



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2008/051.1  
Ref.: Processo n. 144.911/07

Brasília, 10 de junho de 2009.

À  
SIMÕES BOECHAT COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.  
CNPJ n. 01.464.465/0001-66

Comunicamos ter sido autorizada a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de Rizatriptano (Benzoato) - Disco Liofilizado, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília – DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 18/03/08, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

A referida redução corresponde a R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) do valor inicialmente contratado, e encontra amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir:

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2008/051.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

**4. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), considerando-se o preço unitário de R\$18,90



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(dezento reais e noventa centavos) por unidade, constante da proposta da CONTRATADA.

**4.1** O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**4.2** As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

---

**7. NOTA DE EMPENHO:** 2009NE000743

---

**10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 19.08.09

---

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de junho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Geraldo Magela Resende Boechat  
Sócio-Diretor  
CPF n. 296.166.201-00

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CV/CCONT



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**RIZATRIPTANO (BENZOATO) - DISCO LIOFILIZADO**

FORMA FARMACÊUTIC: disco liofilizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10mg/disco; sachê.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

PRAZO DE VALIDADE: 8 (oito) meses, após o recebimento definitivo do material pelo Almoxarifado.

MARCA: MAXALT / MSD.

QUANTIDADE: 150